



**RESOLUÇÃO Nº 022, de 11 de junho de 2018.**

**Institui a Política de Internacionalização da UFSJ da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando que:

- a cooperação internacional, fundamentada na solidariedade e na igualdade, é um instrumento de superação de assimetrias entre povos, sistemas e instituições, bem como de construção de uma sociedade melhor e mais justa;
- a cooperação internacional é um instrumento fundamental para a consolidação e expansão da Universidade e para o desenvolvimento sustentável do País no cenário global;
- a inserção internacional de uma instituição de ensino superior faz parte de sua qualidade e de sua complexidade;
- a cooperação internacional serve à afirmação externa dos valores acadêmicos locais, à ampliação da interlocução internacional dos projetos da Universidade e à melhoria da qualidade científica de seus cursos e projetos; e
- o Parecer nº 028, de 11/06/2018, deste mesmo Conselho.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Instituir a Política de Internacionalização da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), como um meio de promover a inserção internacional da Instituição e o fortalecimento de suas áreas-fins, Ensino, Pesquisa e Extensão, pela incorporação de conteúdos e padrões internacionais e pela construção partilhada do conhecimento científico e cultural em âmbito global.

**CAPÍTULO II  
DA FINALIDADE E CONCEITO**

Art. 2º A presente Política de Internacionalização da UFSJ tem a finalidade de expandir a noção de Internacionalização, estabelecendo objetivos e metas para a consolidação do processo de internacionalização institucional e criando mecanismos de acompanhamento e controle das ações realizadas.

Art. 3º A Política de Internacionalização da UFSJ se baseia no entendimento de que a Internacionalização é “o processo intencional de integrar uma dimensão internacional, intercultural ou global na proposta, funções e desenvolvimento da educação superior”, de forma



a ampliar a qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão, contribuindo para a melhoria das relações entre países e instituições e para a solução de problemas globais.

Art. 4º A Política de Internacionalização da UFSJ compreende que a cooperação internacional, baseada na solidariedade, privilegia as relações de reciprocidade, o respeito à diversidade cultural e aos modelos e propostas diferenciadas, bem como enfatiza a crença no conceito de educação social e culturalmente referenciada.

### **CAPÍTULO III DAS DIMENSÕES E OBJETIVOS**

Art. 5º A presente Política de Internacionalização apresenta 5 (cinco) dimensões da Internacionalização a serem trabalhadas na instituição:

I – Dimensão Acadêmica: o foco o desenvolvimento do aspecto internacional e transcultural das funções de ensino, pesquisa e extensão, buscando ampliar e fortalecer as áreas-fins da Universidade;

II – Dimensão Linguístico-cultural: ações relacionadas à criação de uma sociedade global, em um meio multicultural, valorizando as culturas e identidades nacionais e, ao mesmo tempo, promovendo o respeito pelo Outro e pelos diferentes modos de vida;

III – Dimensão Estrutural: aspectos materiais e administrativos que possam garantir a operacionalização do processo de internacionalização da Universidade;

IV – Dimensão Político-estratégica: atitude proativa no sentido de garantir uma participação significativa da UFSJ na construção de políticas públicas e no desenvolvimento de ações estratégicas que visem ao processo de internacionalização da Universidade, levando-se em consideração os cenários nacional e internacional;

V – Dimensão Social: o comprometimento da Universidade para com a construção de uma sociedade mais igualitária no âmbito internacional, que contribua para a redução das assimetrias sociais e garanta o respeito à diversidade e a paz mundial.

Art. 6º A Política de Internacionalização da UFSJ estabelece 20 (vinte) objetivos para consolidar a internacionalização da Instituição de acordo com as dimensões propostas.

§ 1º São objetivos da Dimensão Acadêmica:

I – promover a internacionalização dos Programas de Graduação, Pós-graduação e Extensão da Universidade;

II – contribuir para a excelência acadêmica dos programas da UFSJ com a incorporação do aspecto internacional;

III – contribuir para a melhoria da formação do profissional global por meio da internacionalização do currículo e incorporação curricular da experiência e de conteúdos internacionais;

IV – incorporar ferramentas do Ensino a Distância e da aprendizagem virtual para promoção da internacionalização;

V – valorizar a Educação Transnacional, que incorpora modelos, experiências, línguas e culturas de diferentes comunidades internacionais.

§ 2º São objetivos da Dimensão Linguístico-cultural:

I – apoiar e ajudar a implementar a Política Linguística da Instituição;

II – construir as condições institucionais para o processo de Internacionalização da Casa;

III – apoiar e promover a Cultura Brasileira e a Língua Portuguesa como Língua Adicional e de Acolhimento, e como meio de valorização e disseminação da identidade cultural brasileira via ações de ensino, pesquisa e extensão;

IV – valorizar o multiculturalismo e a inclusão social e combater a xenofobia, o racismo e o preconceito de qualquer natureza.

§ 3º São objetivos da Dimensão Estrutural:

I – criar condições institucionais, considerando os aspectos físico e administrativo, para o melhor acolhimento aos discentes, docentes e *staff* administrativo estrangeiros;

II – contribuir para o preparo e qualificação dos docentes, discentes, técnicos-administrativos e funcionários terceirizados para o processo de internacionalização;

III – ampliar a visibilidade e atratividade institucionais nos âmbitos nacional e internacional.

§ 4º São objetivos da Dimensão Político-estratégica:

I – contribuir para o aumento da publicação internacional de alto impacto e da divulgação internacional da qualidade das pesquisas da UFSJ;

II – participar das discussões e da criação de Políticas Públicas voltadas para a internacionalização do Ensino Superior em contextos nacionais e internacionais;

III – participar de editais de fomento nacionais e internacionais que enfoquem a internacionalização;

IV – inserir e manter a UFSJ em redes e grupos internacionais que tenham por objetivo o desenvolvimento do processo de internacionalização do Ensino Superior;

V – trabalhar estrategicamente dentro dos blocos econômicos mundiais.

§ 5º São objetivos da Dimensão Social:

I – colaborar para a criação de redes internacionais de pesquisa que promovam a resolução de problemas de interesse global;

II – colaborar para a minimização das assimetrias sociais e econômicas e para a melhoria da qualidade de vida em âmbito mundial;

III – contribuir para a paz mundial por meio de ações locais que possam impactar o global.

#### **CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE INTERNACIONALIZAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 7º Fica definido que a Comissão de Internacionalização será a responsável pela condução da Política de Internacionalização.

§ 1º A Comissão de Internacionalização é constituída por membros indicados pela Assessoria para Assuntos Internacionais e composta, pelo menos, pelos seguintes integrantes:

I – assessor(a) para Assuntos Internacionais, que a presidirá;

II – 7 (sete) docentes: um docente representante de cada *campus* da UFSJ e o(a) presidente da Comissão de Línguas da UFSJ;

III – 2 (dois) técnicos-administrativos;

IV – 1 (um) discente indicado pelo Diretório Central Acadêmico (DCE).

§ 2º Como critério para seleção dos docentes e técnicos-administrativos que comporão a Comissão de Internacionalização, será considerado o envolvimento de tais



servidores com o Ensino, Pesquisa e Extensão e com o processo de internacionalização da Universidade.

§ 3º De acordo com as demandas e necessidades institucionais, se necessário, outros membros poderão ser convidados a comporem a Comissão de Internacionalização.

§ 4º Os membros da Comissão atuarão durante 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 5º São atribuições da Comissão de Internacionalização:

I – refletir sobre e propor as políticas institucionais voltadas para a Internacionalização;

II – fazer o planejamento das ações a serem implementadas, mediante a elaboração de Plano de Internacionalização quadrienal a ser submetido à avaliação e aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP);

III – responsabilizar-se pela implementação, acompanhamento e controle do Plano de Internacionalização;

IV – colaborar com a identificação de áreas que devem ser trabalhadas e fraquezas institucionais que impedem o desenvolvimento do Plano de Internacionalização estabelecido;

V – propor soluções para os problemas identificados;

VI – auxiliar a Assessoria para Assuntos Internacionais na divulgação de eventos e oportunidades na área internacional, na recepção de delegações estrangeiras, na comunicação entre a Assessoria e os seis *campi* da Universidade e na promoção de atividades voltadas para o processo de internacionalização da Universidade;

VII – promover a integração e implementação conjunta das Políticas de Internacionalização e Linguística;

VIII – manter registro atualizado das ações de internacionalização em progresso na UFSJ.

## **CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

Art. 8º Para a implementação das ações voltadas para a consolidação do processo de Internacionalização institucional, deverá ser elaborado um Plano de Internacionalização quadrienal.

§ 1º O Plano de Internacionalização, para sua execução, deverá ser previamente submetido à avaliação e aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP).

§ 2º Após aprovados, a implementação e o desenvolvimento do Plano de Internacionalização irão requerer o comprometimento de toda a comunidade acadêmica da UFSJ, envolvendo a Reitoria e Pró-reitorias, as Diretorias, Setores, Departamentos, Coordenações de Curso, bem como toda a comunidade de discentes, docentes, técnicos-administrativos e funcionários terceirizados da Instituição.

§ 3º Ficará sob a responsabilidade da Assessoria para Assuntos Internacionais e da Comissão de Internacionalização conduzir a implementação das ações, juntamente com todos os demais setores envolvidos, e realizar o acompanhamento e controle das atividades executadas.



§ 4º Caberá às Pró-reitorias, Diretorias, Divisões, Coordenadorias, Departamentos e demais setores da Universidade manter a Assessoria para Assuntos Internacionais informada sobre quaisquer ações ou atividades de cunho internacional realizadas nesses e por esses setores.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Qualquer solicitação de alteração ou reformulação da Política de Internacionalização deverá ser apresentada para a Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ, a fim de ser encaminhada para discussão e aprovação da Comissão de Internacionalização.

Art. 10. As alterações ou reformulações, aprovadas previamente pela Comissão de Internacionalização, serão submetidas à avaliação e aprovação do Conselho Superior para que possam entrar em vigor, seguindo o mesmo trâmite que ora foi estabelecido para a Instituição deste documento.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se a Resolução/CONSU nº 042, de 5 de novembro de 2007.

São João del-Rei, 11 de junho de 2018.

Prof. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA  
Presidente do Conselho Universitário